

Modernização da Lei Trabalhista Brasileira

Liberdade, Segurança Jurídica e Simplificação

DEPUTADO ROGÉRIO MARINHO (PSDB/RN)

Experiência internacional

Alguns pontos sobre a reforma na Alemanha

- **Fim da restrição sobre a jornada semanal e sobre o piso salarial.**
- **Redução no seguro desemprego e conversão em benefício para abertura de negócio.**
- **Sanções sobre aqueles com recusas repetidas a ofertas de trabalho.**

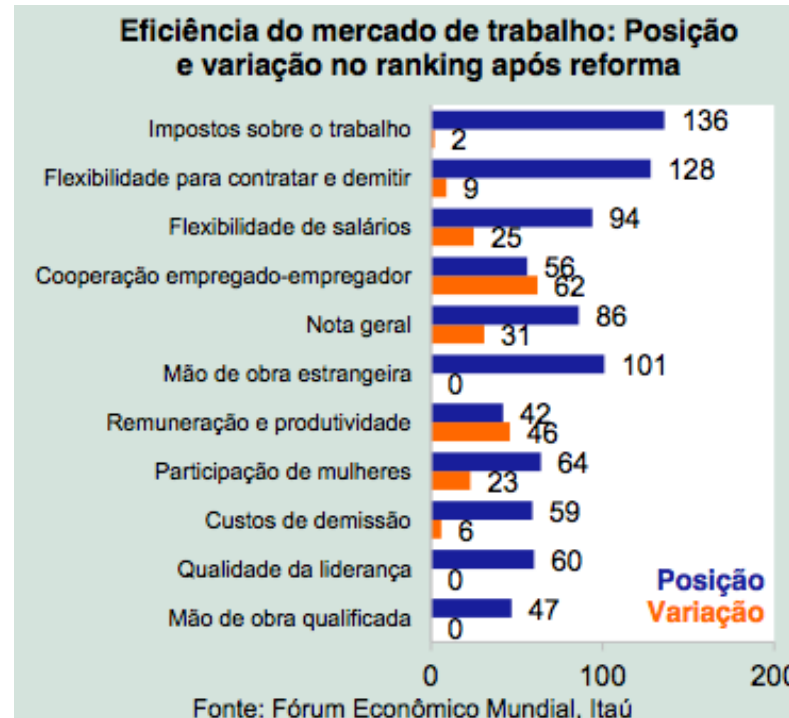
Em contraste, a França não fez reformas e continua tendo um mercado de trabalho rígido, o que contribui para uma elevada taxa de desemprego.

O exemplo da Espanha:

- **Em 2017 a Espanha terá crescimento econômico acima de 3%, é o terceiro ano seguido.**
- **Está criando cerca de 500 mil empregos por ano.**
- **Em maio/2017 o PIB espanhol ultrapassou o pico alcançado antes da crise econômica de 2010.**
- **A razão desse sucesso na retomada econômica?**
 - **As reformas estruturais aprovadas pelo governo em 2012, entre elas a REFORMA TRABALHISTA.**

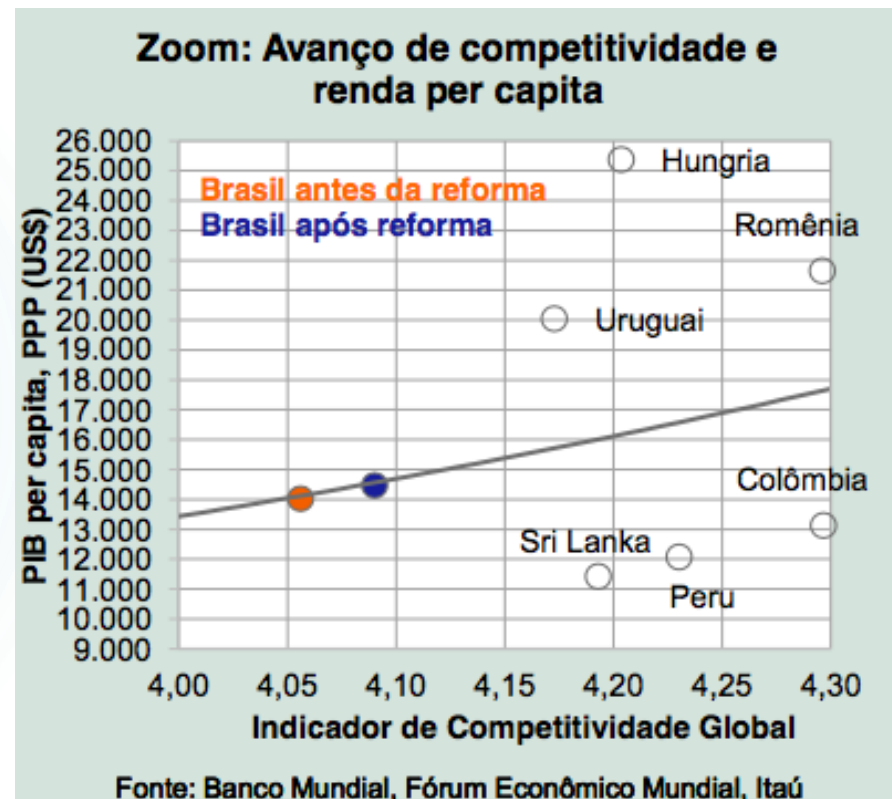
A PROJEÇÃO PARA O BRASIL

- ▶ Recente estudo do Banco Itaú aponta:
- ▶ A reforma pode elevar a posição do Brasil, no quesito eficiência do mercado de trabalho, da atual 117ª posição para a 86ª posição em um ranking de 138 países



A PROJEÇÃO PARA O BRASIL

- ▶ O mesmo estudo ainda aponta que a reforma trabalhista pode aumentar o PIB per capita brasileiro em 3,2% nos próximos quatro anos (0,8% por ano) e diminuir a taxa de desemprego estrutural em cerca de 1,4 p.p. (aproximadamente 1,5 milhão de empregos)



INJUSTIÇAS NO MERCADO DE TRABALHO

- ▶ Dentre os 20% dos trabalhadores mais pobres 61% estão na informalidade e 23% estão desempregados
- ▶ Dentre os 20% seguintes, 40% estão na informalidade e 15% desempregados
- ▶ Resumo: dentre os 40% de menor salário, 50% estão na informalidade e 20% estão desempregados
- ▶ Dentre os 20% mais ricos, 16,3% estão na informalidade, 3,1% estão desempregados e 80% estão empregados e protegidos pela CLT
- ▶ Resumo: A CLT protege os trabalhadores ricos e exclui os trabalhadores pobres.

Negociado prestigiado em relação ao legislado

A Constituição Federal já prevê respeito às Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

A **INSEGURANÇA JURÍDICA** afeta as Convenções porque o Judiciário anula cláusulas ou Convenções inteiras.

Elencamos no art. 611 da CLT o que pode (exemplificativamente) e o que não pode (questão fechada, exaustiva) ser negociado. Todos os direitos constitucionais não podem ser negociados.

Combate ao Ativismo Judicial – Súmulas do TST

A jurisprudência não pode “criar direitos”, invadindo a esfera do Poder Legislativo.

Exemplo: Súmula 277 TST: “O preposto deve ser empregado”.

Isso gera revelia e grandes condenações, sem que o fato do preposto ser empregado esteja previsto em lei.

“Horas in itinere”

A jurisprudência construiu as “horas de itinerário”. Quando a empresa fornece o transporte corre risco de pagar horas extras pelo trajeto, preferindo não oferecer esse benefício para o trabalhador.

Exemplo:

Trabalhador em São Paulo sai para trabalhar as 5h da manhã. Pega 1 ônibus e 1 metrô. Fica no ponto de ônibus no escuro, na chuva, no frio, pega ônibus lotado. Quanto ganha de tempo de itinerário? ZERO.

Empresa fornece uma van confortável, busca a pessoa em casa, reduz o tempo de Itinerário, e não cobra nada do trabalhador. Esta empresa corre risco de pagar horas extras.

Possibilidade de Fracionamento das Férias

Possibilidade de fracionar o período de férias em 3 vezes.

Depende da concordância do trabalhador.

Um dos períodos não pode ser inferior a 14 dias.

As férias não poderão iniciar em dia que coincida com feriado ou final de semana.

Trabalho da Mulher

Todos os Direitos Constitucionais da Mulher estão sendo mantidos.

Na CLT, estaremos modernizando alguns pontos:

Revogando o artigo que afirma que a mulher que trabalhar numa oficina do marido não tem direitos trabalhistas, dentre outros absurdos.

Revogando o art. 384 da CLT, que prevê que a mulher terá 15 minutos de parada antes de iniciar a hora extra. Este artigo é inviável, porque muitas vezes o tempo de horas extras será pequeno, e o tempo de parada é maior que o de horas extras. Ainda é inviável parar as máquinas, um avião, uma empresa inteira para ter 15 minutos para fazer horas extras.

Permitir-se-á que a mulher gestante ou lactante trabalhe em ambiente insalubre quando um atestado médico declarar que não há risco à saúde.

Fim do Imposto Sindical

O imposto sindical é obrigatório pela lei de hoje.

Tornar facultativo. O trabalhador terá de autorizar prévia e expressamente o desconto da contribuição sindical.

Trabalho Intermitente

Garçons, babás, profissionais de informática dentre outros...

Profissionais que trabalham por “diárias”, sem direitos trabalhistas e sem contribuir para a previdência serão formalizados.

Trabalho Intermitente será um contrato por prazo indeterminado em que o trabalhador será acionado somente quando houver demanda, podendo inclusive recusar.

Terá todos os direitos trabalhistas e proteção previdenciária.

Vantagem ao trabalhador: recebe as férias com 1/3, 13º salário, adicional noturno e RSR junto com o pagamento da convocação, ou seja, recebe adiantado.

É uma porta de entrada para o mercado de trabalho: mais oportunidade também para quem quiser ganhar um dinheiro extra.

Teletrabalho

Teletrabalho, Home-Office, Trabalho Remoto.

Nova modalidade que será regulada pela lei.

Inspirada na regulamentação recente de órgãos públicos federais, especialmente na regulamentação feita pelo Ministério Público Federal.

Terceirização

Garantias ao trabalhador, melhorias em relação ao PL 4302:

- **Mesmas condições de transporte, saúde e higiene que os empregados da empresa;**
- **Possibilidade de isonomia salarial por convenção coletiva**
- **Melhor definição para evitar interpretações criativas**

12h x 36h

12h de trabalho por 36h de descanso.

Para vigilantes, técnicos de enfermagem, profissionais que já possuem essa jornada.

Reconhecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Na prática, quem tem esta jornada, trabalha no mês bem menos horas do que o Trabalhador que executa jornada de 8 horas de segunda a sexta e 4 horas aos sábados.

DISTRATO

Poderão empregado e empregador convergir para acabar com o contrato de trabalho, e neste caso, poderá sacar 80% do salde de FGTS e não poderá sacar o seguro desemprego.

Hoje a lei não prevê esta possibilidade. Ou “pede a conta”, ou é “mandado embora.”

Reparação Moral

De cada 10 ações trabalhistas, 8 possuem pedido de DANO MORAL, vulgarizando o instituto da REPARAÇÃO MORAL por qualquer mero aborrecimento.

A lei passará a tratar do tema com 3 graus de análise do dano causado:

MÍNIMO – até 5x salários contratuais

MÉDIO - até 20x o salário contratual

MÁXIMO – até 50x o salário contratual

Este sistema atinge o DANO MORAL. A pessoa ainda pode ter direito a dano material, pensão vitalícia, lucros cessantes, e danos emergentes.

Jurisdição Voluntária

Fim da homologação sindical, que não tem serventia prática alguma.

Fazer valer na Justiça do Trabalho o que já existe no Processo Civil:
A JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA.

É o acordo feito pelo empregador e pelo empregado, extra judicial, que será levado ao juiz para homologação e terá efeito para sempre.

O prazo para o juiz apreciar o pedido é de 15 dias.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Para coibir a sede de aventuras judiciais.
Comum alguém trabalhar poucos meses e a petição ter mais de 40 pedidos.

Pode pedir. Mas sobre aquilo que PERDER, terá de pagar HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS à parte contrária, assim como já acontece em outros ramos do direito.

Micro e Pequenas Empresas

- ▶ Respondem por 52% dos empregos formais no país
- ▶ O valor do depósito recursal será reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
- ▶ O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial
- ▶ Compensação de jornada:
 - ▶ Possibilidade de acordo tácito ou escrito para compensação dentro do mesmo mês
 - ▶ Banco de horas semestral a ser negociado individualmente